LEI Nº 4.093, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a "Lei nº 1.299, de 1 de novembro de 2005" que Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado, nos Termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigo 84, IX, da Lei Orgânica do Município, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa e o Art. 1º da "Lei nº 1.299, de 1 de novembro de 2005", passam a vigorar com as seguintes redações:

Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado, nos Termos do Artigo 37, IX, da Constituição da República de 1988.

Art. 1º Esta Lei disciplina as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição da República de 1988.

Art. 2º Acrescenta-se o Inciso XII ao Art. 2º da "Lei nº 1.299, de 1 de novembro de 2005", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

XII - Necessidade funcional, sob demanda levantada em cada ano letivo, de Professores de Apoio para atendimento de alunos da Educação Especial.

Art. 3º Acrescenta-se Parágrafo Único ao Art. 5º da "Lei nº 1.299, de 1 de novembro de 2005", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Ficam excepcionadas das condições previstas no *caput* deste artigo, as contratações provenientes de cargos ou funções temporárias criadas com regulamentação da jornada de trabalho e remuneração por meio de Lei Específica.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 1.299, de 1 de novembro de 2005" as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.02.13 09:46:53 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal